



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA

Estado de São Paulo

LEI Nº 1.088, DE 24 DE JUNHO DE 1.974.

DEMOSTHENES PARANÁ BRASIL PONTES, Prefeito Municipal de Mococa, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

F A Z S A B E R que a Câmara Municipal de Mococa aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Mococa autorizada a adquirir, através de Escritura Pública de Compra e Venda, para posterior doação a empresa industrial, um terreno pertencente ao senhor DR. ALBERTO GARCIA DE FIGUEIREDO e sua mulher, situado neste município, já devidamente avaliado pela COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÕES DA PREFEITURA, conforme laudo anexo, pelo preço de R\$.160.459,34 (Cento e sessenta mil, quatrocentos e cinquenta e nove cruzeiros e trinta e quatro centavos), imóvel este que obedece às seguintes características:

"terreno de forma irregular com 48.540,20 m<sup>2</sup> (Quarenta e oito mil quinhentos e quarenta metros e vinte centímetros quadrados), localizado na rodovia SP. 340, próximo à Mecânica Cairú S.A. iniciando no Ponto A, localizado na cerca do D.E.R., na encruzilhada da estrada SP. 340 com a estrada do Aeroporto de Mococa, onde foi colocado um marco de concreto; daí seguindo a cerca da estrada SP. 340 com uma distância de 202,40 m (duzentos e dois metros e quarenta centímetros) até encontrar o Ponto B, onde foi colocado um marco de concreto; daí com ângulo interno de 105º 06' (cento e cinco graus e seis minutos) e distância de 180,30 m (cento e oitenta metros e trinta centímetros) até encontrar o Ponto C, onde foi colocado um marco de concreto; daí com ângulo interno de 145º 54' (cento e quarenta e cinco graus e cinquenta e quatro minutos) e distância de 213,10 m (duzentos e treze metros e dez centímetros) até encontrar a cerca da estrada do Aeroporto, onde foi colocado um marco de concreto; daí com ângulo interno de 44º 15' (quarenta e quatro graus e quinze minutos) e acompanhando a cerca da estrada do Aeroporto com distância de

Al  
PI  
E



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA

Estado de São Paulo

Fls.2.

LEI Nº 1.088, DE 24 DE JUNHO DE 1.974.

420,60 m (Quatrocentos e vinte metros e sessenta centímetros) até encontrar o Ponto Inicial A que faz um ângulo de  $63^{\circ} 40'$  (Sessenta e tres graus e quarenta minutos) com o alinhamento da cerca do D.E.R.

Art. 2º - Concretizada a aquisição e anexada à área descrita no Art. 1º,- uma área de terreno já de propriedade do município, que com a primeira constituirá uma gleba de  $174.200 \text{ m}^2$  (Cento e setenta e quatro mil e duzentos metros quadrados) fica a Prefeitura Municipal de Mococa autorizada a doar à Firma Irmãos Nicola S/A. - Indústrias de Máquinas Implementos Rodoviários, com sede em Mococa, à Rua Cel. Diogo nº 525, este total de  $174.200 \text{ m}^2$  (Cento e setenta e quatro mil e duzentos metros quadrados), que vai adiante descrito, conforme memorial anexo e planta nº 321.

"terreno de forma retangular, situado na rodovia SP. 340, próximo ao Km 273, no município de Mococa, com área de  $174.200 \text{ m}^2$  (Cento e setenta e quatro mil e duzentos metros quadrados), iniciando no Ponto A situado na cerca da estrada SP. 340, distante 10 (dez) metros da adutora da Água Nova e no cruzamento da estrada da Água Nova, onde foi colocado um marco de concreto; daí seguindo a cerca do D.E.R. na estrada SP, 340, com uma distância de 286,50 m (Duzentos e oitenta e seis metros e cinquenta centímetros) até encontrar o Ponto B, onde foi colocado um marco de concreto; daí com ângulo interno de  $105^{\circ} 06'$  (Cento e cinco graus e seis minutos) e distância de 180,15 m (Cento e oitenta metros e quinze centímetros), acompanhando a nova estrada do Aeroporto até encontrar o Ponto C, onde foi colocado um marco de concreto; daí com ângulo interno de  $145^{\circ} 54'$  (Cento e quarenta e cinco graus e cinquenta e quatro minutos) e distância de 367,20 m (Trezentos e sessenta e sete metros e vinte centímetros) até encontrar o Ponto D, onde foi colocado um marco de concreto, neste trecho confronta com a estrada municipal do Aeroporto e terreno da Prefeitura; daí com ângulo interno de  $90^{\circ}$  (noventa graus) e distância de 374 m (Trezentos e setenta e quatro metros) até encontrar o Ponto E, onde foi colocado um marco de concreto, neste trecho confronta com



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA

Estado de São Paulo

Fls.3.

LEI Nº 1.088, DE 24 DE JUNHO DE 1.974.

o terreno da Prefeitura; daí com ângulo interno de 90º (Noventa graus) e acompanhando a nova estrada da Água Nova e com distância de 431,70 m (Quatrocentos e trinta e um metros e setenta centímetros) até encontrar o Ponto Inicial A, localizado na cerca do D.E.R.; formando este último alinhamento com o alinhamento de origem, um ângulo de 105º 30' (Cento e cinco graus e trinta minutos)".

Art. 3º - A doação a que se refere o Art. anterior será feita para o fim específico de ser construído, na área doada, um conjunto predial para instalação, pela firma beneficiada, de um complexo industrial, conforme projeto em anexo.

Art. 4º - A firma beneficiada compromete-se a iniciar as obras dentro do prazo de seis meses, iniciando-se este a partir da data em que a Prefeitura lhe entregar, terminados, os serviços de topografias, terraplanagem e nivelamento das áreas destinadas às construções e pátios, revertendo o imóvel ao patrimônio municipal, pura e simplesmente, caso as obras não se iniciem dentro do prazo estipulado.

Art. 5º - A Prefeitura compromete-se à título de incentivo, às seguintes obrigações para com a firma beneficiada:

- a)- proceder gratuitamente ao levantamento topográfico do terreno;
- b)- fazer gratuitamente os serviços de terraplanagem do terreno e de preparação do solo, relativos a toda área útil necessária para as edificações e pátios.
- c)- ceder, para realização dos serviços, trator de esteira, motoniveladora, rolo compactador pé de carneiro, aspersores, caminhão tanque, trator com "scrapers" e caminhões basculantes, correndo as despesas de custos por conta da firma beneficiada;
- d)- fornecer, mediante reembolso posterior, a preço de custo, pré-moldados, ou seja, tubos, guias e mourões, desde que não existam similares disponíveis fabricados em nosso município;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA

Estado de São Paulo

Fls.4.

LEI Nº 1.088, DE 24 DE JUNHO DE 1.974.

\*\*\*\*\*

- e)- fornecer máquinas e pessoal especializado para pavimentação asfáltica, mediante reembolso posterior pela firma beneficiada, ao preço de custo;
- f)- proceder aos serviços de extensão de rede de energia elétrica, água e esgotos até os limites do terreno e permitir o direito ao uso da posteação e cruzetas existentes para instalação telefônica;
- g)- cooperar na extração e transporte de cascalho, mediante reembolso posterior, ao preço de custo.

Art. 6º - O Laudo de Avaliação, Plantas e Projeto anexos ficam fazendo parte integrante desta Lei.

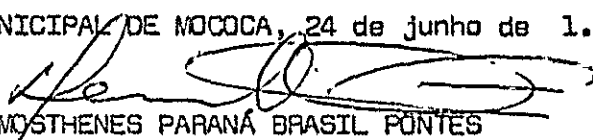
Art. 7º - As despesas referentes às Escrituras de Compra e Venda e Doação referidas nesta Lei correrão por conta de dotações próprias constantes do orçamento vigente.

Art. 8º - A Prefeitura Municipal de Mococa fica, também, autorizada a firmar convênios e ou contratos, se necessário, com entidades públicas ou privadas, para a efetivação dos serviços aludidos nesta Lei.

Art. 9º - A Prefeitura abrirá créditos especiais para cobertura das despesas decorrentes da compra de terreno e execução de obras a que se referem os artigos 1º, 2º e 5º desta Lei.

Art. 10 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação; revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA, 24 de junho de 1.974.

  
DEMOSTHENES PARANÁ BRASIL PONTES  
Prefeito Municipal

AFIXADO NO QUADRO DE EDITAIS EM 24.06.1974  
PUBLICADO NO JORNAL "A MOCOCA" \_\_\_\_\_

Nº 3549 PAG 05

EM 07/07/1974

MOCOCA 24,06,1974

  
ARLINDO VALÉRIO